



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 021/17

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

Considerando que o *Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro*, nos autos do processo nº 060/2017, acolheu pedido formulado pela associação **CR. Vasco da Gama** e concedeu liminar para que o DCO da FERJ promova a retificação da advertência por cartão amarelo dada equivocadamente pelo árbitro ao atleta *Rafael Marques Pinto*, na partida entre o clube impetrante e o Botafogo FR, no dia 19 de março de 2017, pela 2ª rodada da Taça Rio, 2º turno do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2017, quando a infração fora cometida pelo atleta *Jomar Herculano Lourenço*.

RESOLVE:

Acatar a decisão proferida pela Egrégia Corte e corrigir o erro material cometido na referida partida, anulando o cartão amarelo aplicado ao atleta *Rafael Marques Pinto* e registrar a advertência em desfavor do atleta *Jomar Herculano Lourenço*, consignado, ainda, o cartão amarelo aplicado ao segundo atleta na partida realizada entre as equipes do CR Flamengo X CR Vasco da Gama realizada no dia 26 de março de 2017. Em razão desses fatos, considera, por conseguinte, que o atleta *Jomar Herculano Lourenço* cumpriu suspensão automática na partida realizada em 30.03.2017 contra o Boavista SC pela 5ª rodada da Taça Rio.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2017.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**